



## GREVE: 120 DIAS EM DEFESA DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DA VIDA



Programa Emergencial de Vacinação dos Profissionais de Educação, medidas sanitárias, reconhecimento do direito de greve com pagamento dos dias parados, reorganização do ensino, entre outros itens, são conquistas da nossa luta. **Páginas 2 a 5**

**SME publicará instrução normativa sobre reposição**

**Página 6**

**CME publica recomendação contra o homeschooling**

**Página 8**

**HSPM retoma atendimento ambulatorial**

**Página 11**

**Inscrições para os Prêmios Paulo Freire e Heitor Villa-Lobos**

**Página 12**

**Sindicato quer a revogação da extinção do módulo de ATEs das DREs e órgãos centrais**  
**Página 6**

**SINPEEM defende a organização do ensino em ciclos**  
**Página 7**

**Não à reforma administrativa, que retira direitos dos servidores**

**Páginas 9 e 10**

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE DEZEMBRO DE 2020  
DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO  
ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
QPE-01	1.425,64	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03
QPE-02	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24
QPE-03	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21
QPE-04	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42
QPE-05	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43
QPE-06	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79
*QPE-07	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12
*QPE-08	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07
*QPE-09	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33
*QPE-10	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62
*QPE-11	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74
*QPE-12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53
*QPE-13	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85
*QPE-14	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85	4.158,66
<b>JB – 20 horas/aula</b>					
QPE-11	1.581,19	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15
QPE-12	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36
QPE-13	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18
QPE-14	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14
QPE-15	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86
QPE-16	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96
QPE-17	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11
QPE-18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04
QPE-19	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51
QPE-20	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33
QPE-21	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38
QPE-22	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57
QPE-23	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57	4.330,91
<b>JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada</b>					
QPE-11	2.379,47	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11
QPE-12	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08
QPE-13	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99
QPE-14	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67
QPE-15	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02
QPE-16	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99
QPE-17	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60
QPE-18	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93
QPE-19	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13
QPE-20	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43
QPE-21	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14
QPE-22	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64
QPE-23	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64	6.517,41
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
**QPE-11	3.172,63	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48
**QPE-12	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77
**QPE-13	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31
**QPE-14	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22
**QPE-15	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68
**QPE-16	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98
**QPE-17	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46
**QPE-18	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56
**QPE-19	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82
**QPE-20	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89
**QPE-21	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50
**QPE-22	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49
**QPE-23	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49	8.689,86
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
QPE-11	4.230,35	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20
QPE-12	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94
QPE-13	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68
QPE-14	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90
QPE-15	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20
QPE-16	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29
QPE-17	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95
QPE-18	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11
QPE-19	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82
QPE-20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27
QPE-21	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76
QPE-22	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79
QPE-23	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98
QPE-24	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98	12.340,13
<b>J-40 horas / agentes de apoio e vigias</b>					
B-1			755,14		
B-2			804,30		
B-3			856,53		
B-4			912,18		
B-5			971,51		
B-6			1.034,64		
B-7			1.101,89		
B-8			1.173,55		
B-9			1.249,77		
B-10			1.331,07		

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à terceira parcela de um total de 3,03%, conquistados pelo SINPEEM em 2019.

\* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs \*\*Corresponde à tabela de vencimentos de Pels

## EDITORIAL

### Após 120 dias de greve, assembleia do SINPEEM decide não rejeitar a proposta do governo e suspender a greve

Em assembleia on-line do SINPEEM, realizada no dia 07 de junho, depois de várias rodadas de negociação e com a sinalização de avanços importantes como a antecipação da vacinação dos profissionais de educação de 16 a 46 anos, o compromisso de pagamento de 50% dos descontos dos dias parados em junho e os outros 50% mediante reposição, bem como a formação de grupos de trabalho para reorganização do calendário escolar, programa de saúde para os profissionais de educação, retirada das faltas da greve dos prontuários, entre outros itens, a categoria decidiu não rejeitar a proposta apresentada pelo governo, suspender a greve iniciada em 10 de fevereiro e manter a atuação do SINPEEM, com ações de pressão pelo atendimento a todas as reivindicações pelo governo Ricardo Nunes.

Durante a assembleia, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, apresentou a proposta final, resultante das discussões e da negociação com o governo, lembrou que na assembleia anterior a Diretoria propôs e a categoria rejeitou a proposta apresentada pelo governo porque não continha itens que só foram conquistados na reunião realizada no dia 07 de junho.

As reivindicações aprovadas na assembleia do SINPEEM foram aprovadas pelo Fórum das Entidades Sindicais e apresentadas na discussão com o governo, que resultou na proposta final da negociação.

A greve em defesa da educação, da saúde e da vida, iniciada em 10 de fevereiro deste ano, foi convocada após quase um ano da declaração do estado de pandemia pela OMS.

Em 2020, o SINPEEM protagonizou várias ações que pressionaram o governo a suspender as aulas presenciais desde março até o final de dezembro e a adotar várias medidas sanitárias para atender aos protocolos da saúde e da vigilância sanitária. Dias difíceis, dor, sofrimento óbitos que lamentamos, nos solidarizamos com as famílias e não podemos deixar de responsabilizar o governo, que poderia ter evitado esta tragédia.

O SINPEEM, como sempre, foi determinante nesta luta e assim continuará atuando.

#### A DIRETORIA

**CLAUDIO FONSECA**  
Presidente

#### SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500  
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br  
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

#### DIRETORIA

Presidente ----- Claudio Fonseca  
Vice-presidente ----- José Donizete Fernandes  
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva  
Vice-secretário-geral ----- Gislene Gomes Nogueira  
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato  
Vice-secretária de Finanças ----- Cleonice Helena Oliveira da Silva  
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza  
Secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lilian Maria Pacheco  
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Fátima Pereira dos Santos  
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza Santos  
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ----- Miriam Sanches Casar  
Secretária de Formação ----- Patrícia Pimenta Furbino  
Vice-secretário de Formação ----- Taísa Julio Vicente Soares  
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Priscila Pita  
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Júnior  
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa  
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Paulo Cezar Barbosa  
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Cleusa Maria Marques  
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha  
Secretária de Políticas Sociais ----- Cibele Ribeiro Brito  
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior  
Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

#### DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon  
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende  
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi  
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho  
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima  
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543  
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

# Assembleia do SINPEEM, em 07/06, decidiu não rejeitar a proposta resultante da negociação

No mesmo dia da realização da última reunião de negociação, ocorrida na Câmara Municipal, em que todas as entidades responderam que reconheciam avanços na resposta do governo, ainda que não atendessem integralmente o que foi reivindicado, não a rejeitando e assumindo o compromisso de encaminhar a proposta de suspensão da greve para as suas assembleias, o SINPEEM realizou a sua, convocada desde o dia anterior.

Durante a assembleia, com cerca de 1.500 associados que acessaram a área restrita do site do sindicato, o presidente Claudio Fonseca informou o posicionamento das entidades que integram Fórum, as dificuldades relatadas por todas para a continuidade da greve e os pontos negociados, com destaque para a conquista da antecipação da vacina para os profissionais de educação, em continuidade à execução do Programa Emergencial de Vacinação, conquistada com o movimento de greve, reconhecimento do direito de greve e pagamento dos dias parados.

A assembleia aprovou a não rejeição da proposta negociada com o governo e suspensão da greve. Antes da votação, houve defesas a favor e contra a proposta que foi aprovada.

Com a aprovação no dia 07/06, a proposta do SINPEEM, bem como das outras entidades que realizaram assembleias no mesmo dia para responder ao governo em 08/06, conforme havia sido definido durante a negociação do dia 07/06, foi encaminhada. A greve foi suspensa a partir do dia 09/06, considerando o final da negociação no dia 07/06 e a resposta do governo aceita por todas as entidades.

O Protocolo da Negociação é ato formal entre o governo e as entidades que compõem o Fórum. Contém os itens acordados por todas as entidades na última reunião do dia 07/06, realizada na Câmara Municipal. Durante a assembleia do SINPEEM a proposta foi compartilhada na tela com todos os que participaram on-line.

O termo do acordo contido no protocolo foi assinado por cada entidade a par-

tir das 15h30 do dia 11/06. O SINPEEM foi a última entidade a assinar.

## A LUTA CONTINUA

É importante ressaltar que encerrar neste momento a greve que durou 120 dias de forma alguma pode ser considerado uma derrota para a categoria. Muito pelo contrário. Não conseguimos tudo que queremos, mas conseguimos muitos avanços que não podem ser desconsiderados, porque são frutos da luta que estamos travando desde o início da pandemia, em março do ano passado, em defesa da saúde e da vida.

Ficaremos vigilantes e cobraremos o cumprimento de todos os itens apresentados pelo governo para que nenhum profissional de educação seja punido, para que os dias parados sejam pagos e para que os protocolos de segurança sejam cumpridos, com a finalidade de preservar a vida de todos: docentes, gestores, Quadro de Apoio, alunos e as famílias.

## Protocolo de Negociação foi assinado por todas as entidades

O Protocolo de Negociação dispõe sobre a formalização da proposta da Prefeitura aceita pelo Fórum das Entidades Sindicais, com o encerramento da greve da categoria, com os itens apresentados pelo governo no dia 07/09, conforme segue:

- 1 publicação de Instrução Normativa ajustando algumas lacunas no trabalho remoto, ainda no período de pandemia;
- 2 criação e publicação, até 21/06/2021, de Grupos de Trabalho com a participação das entidades envolvidas em cada um dos temas para:
  - ✓ revisão do calendário escolar;
  - ✓ análise do ensino fundamental, por meio dos ciclos de aprendizagem - reforço e complementação de aprendizagem por meio do apoio pedagógico;
  - ✓ apreciação de propostas de revezamento entre os profissionais de educação à luz da vacinação, desde que não afetem o funcionamento escolar, enquanto durar o processo de vacinação;
- 3 agilização do processo de entrega dos notebooks aos professores, com o término até setembro de 2021;
- 4 agilização do processo de entrega dos *tablets* aos alunos, com o término até setembro de 2021;
- 5 regulamentação da Lei nº 17.347 no prazo de 120 dias;
- 6 propor reunião com os secretários de Saúde e de Educação, para organização das reivindicações a serem encaminhadas ao comitê de contingência do governo estadual:
  - ✓ acompanhamento e apoio no processo de vacinação dos profissionais de educação da Prefeitura, já confirmado pelo governo do Estado e pelo prefeito Ricardo Nunes, com data marcada para ocorrer a partir de 11/06;
  - ✓ priorizar, sempre que possível, para os profissionais da educação, as vacinas Coronavac ou Janssen, que permitiriam o encerramento mais rápido do processo de vacinação;
- 7 expansão, para todas as unidades educacionais, do sistema informatizado de controle e monitoramento dos casos de Covid, que inicialmente foi instalado nas escolas sentinelas;
- 8 manter com a Secretaria de Saúde contato constante para possíveis ajustes no protocolo de fechamento das unidades educacionais e de trabalho dos órgãos intermediários e centrais da SME no caso de ocorrência da Covid;
- 9 solicitar à Secretaria de Saúde a publicação do Boletim da Saúde - Covid, fazendo um recorte para os profissionais da educação;
- 10 negociação com a Secretaria de Saúde para a utilização de testes PCR, com resultado em 2 horas, para serem aplicados nas UBSs, para os sintomáticos, obedecendo aos protocolos da Saúde;
- 11 estudo da viabilidade de se utilizar testes individuais (teste da saliva) - e compra se eles forem considerados adequados - para serem utilizados pelos assintomáticos nas unidades de trabalho, órgãos regionais e centrais da SME, sendo a coleta e a leitura do resultado feitos pela própria pessoa;
- 12 sanitização das unidades de trabalho, órgãos regionais e centrais da SME, quando fechadas pela SMS/Covisa, antes das pessoas retornarem a elas;
- 13 compra de mais um lote de EPIs referente a máscaras e *face-shield*;
- 14 com a finalidade do cumprimento dos protocolos sanitários, manter o processo de reformas e repasse de recursos do PTRF para as adaptações necessárias às unidades educacionais;
- 15 não desconto dos dias parados referentes à participação na greve no mês de junho de 2021;
- 16 devolução, no pagamento de junho de 2021, de 50% dos dias descontados dos servidores que estiveram em greve;
- 17 a devolução dos valores dos outros 50% descontados nos pagamentos referentes aos demais meses em greve será efetuada no mês em curso, sempre que possível, mediante reposição baseada no plano de reposição acordado entre as partes;
- 18 encaminhamento ao governo do Estado de ofício solicitando a inclusão dos profissionais de educação infantil nos critérios para a concessão do benefício de 50% na utilização do transporte público (metrô e trem).

# Greve fácil de convocar e difícil de realizar

Na reunião realizada pelo Fórum das Entidades Sindicais que aprovou o início da greve o presidente do SINPEEM se referiu à greve pela vida como a mais fácil de ser convocada, por seu claro e nobre objetivo, mas que poderia ser a mais difícil de ser realizada. Apontou fatores como o tempo sem aulas presenciais, que mexe com a rotina da cidade, as necessidades das famílias; os direitos dos bebês, crianças, jovens e adultos e também a situação e expectativas dos profissionais de educação.

Disse ser uma greve fácil de convocar que, se entendida de fato como defesa da vida, seu êxito pleno dependia exclusivamente em atender à indicação da saúde e da ciência: **ADERIR A GREVE E FICAR EM CASA.**

Compreendendo e atendendo a esta orientação, além de indicar para a sociedade que apostamos na ciência, com todas as escolas em greve, com certeza, derrotaríamos em tempo recorde a resistência do governo e ainda daríamos resposta aos ne-

gacionistas e exemplos de como defender a vida e encurtar o tempo para recuperar, inclusive, a economia.

A existência de milhares de profissionais de educação afastados do trabalho presencial por idade, comorbidade, licenças, gestantes e lactantes retirou da greve parte da sua força. Outros que não aderiram, por diferentes motivos e convicções, adicionaram dificuldades. A acertada decisão de não realizar manifestações e atos presenciais, atendendo à indicação da saúde e para evitar a acusação de contradição entre a nossa reivindicação de escolas fechadas ao mesmo tempo que promovíamos manifestações e aglomerações nas ruas, também retirou parte do nosso poder de pressão, eficaz em outras lutas que realizamos.

O índice menor de adesão da categoria, comparado a outras greves, como a contrária à Sampaprev e a longa duração, deixam claro e comprovam as dificuldades impostas por este período de pandemia.

Sim, uma greve fácil de convocar e difícil de realizar por todas as circunstâncias que alteraram a dinâmica dos movimentos social e sindical.

Os 120 dias de greve foram de atuação diária do SINPEEM. O trabalho feito nas escolas e no seu entorno para convencer profissionais de educação e principalmente, mães, pais e responsáveis pelos alunos, deu excelente retorno.

A resistência das famílias em exigir respostas do governo e não levar seus filhos para as unidades escolares, é resultado do trabalho de divulgação e conscientização realizado pelo SINPEEM, por meio de centenas de carros de som que circularam por todos os distritos da cidade, e das matérias pagas pelo SINPEEM, veiculadas na TV Globo.

Trabalho de divulgação e conscientização que implicou em evitar a circulação de pessoas e a aglomeração nas escolas que não atenderam ao chamado para participar da greve.

## Evolução do processo de discussão e negociação com o governo

Tivemos o processo mais longo e difícil de negociação desde o início da pandemia, em março de 2020, e mais disputado ainda neste ano, durante os 120 dias de greve.

As discussões e encaminhamentos da greve foram decididos em parte nas reuniões realizadas no Fórum das Entidades Sindicais, composto pelo SINPEEM, Sinesp, Sedin, Aprofem e Sindsep.

A construção de propostas e encaminhamentos unitários não é fácil, mas é necessário ultrapassar obstáculos e apostar que é possível construir alguns consensos para ter mais força de pressão sobre o governo.

O Fórum não convoca e não realiza assembleia unificada, posto que três das cinco entidades afirmam que seu estatuto não permite realizá-la. Isto, em determinados momentos, pode obstar determinados encaminhamentos e respostas que devemos dar de forma unificada para o governo.

Exige-se mais reuniões e maior tempo para reação e aplicação de decisões.

Mas, apesar disso, durante a greve o SINPEEM apresentou propostas e encaminhamentos que, ao final, resultaram em conquistas e desfecho para o movimento de greve, preservando direitos, obrigando o governo a reconhecer o direito de greve com o pagamento dos dias parados, nenhuma punição, retirada das faltas por participação na greve dos prontuários e vacinação.

Durante os dias que antecederam a negociação final o SINPEEM apresentou propostas que foram ratificadas pelas demais entidades nas reuniões do Fórum e encaminhadas para a discussão, que provocaram respostas do governo.

### Reivindicações do SINPEEM ratificadas pelo Fórum das Entidades Sindicais:

- não apontamento de faltas e descontos em junho;
- reposição, com pagamento dos dias, nenhum processo administrativo e punição, e retirada das faltas dos prontuários;
- devolução, em julho, da segunda parcela do valor descontado;
- 50% da reposição – aulas de reforço e complementação de trabalho remoto;
- 50% presencial;

- autonomia do Conselho de Escola para a organização do calendário de reposição/reforço/complementação de aprendizagem até 2025;
- reorganização dos bimestres letivos;
- manutenção da taxa de ocupação escolar em 35% durante as fases amarela, laranja e vermelha da pandemia em 2021;
- criação de grupo de estudo para organizar e publicar, até 21 de junho, a instrução normativa sobre revezamento de profissionais de educação para atendimento presencial de alunos, até que todos estejam vacinados;
- vale-transporte – cadastramento dos professores de CEIs e Emeis;
- apresentação da instrução normativa sobre trabalho remoto até o dia 21 de junho x instrução normativa de controle de frequência;
- publicação da composição do grupo, com a participação das entidades para análise da organização do ensino fundamental até o dia 21 de junho;
- publicação da composição do grupo de trabalho sobre organização escolar até o dia 21 de junho;
- realização periódica de testes PCR para os profissionais de educação e os alunos;
- revisão do protocolo de fechamento de classe/escola na ocorrência de casos de Covid-19, de acordo com o território e as orientações de saúde. Afastamento de todos os profissionais de educação diante de casos de Covid na unidade educacional;
- instalação dos equipamentos – data show, computadores necessários para as aulas e atividades síncronas;
- EJA anual;
- discussão sobre a fixação dos valores dos pisos remuneratórios de 2020 para aplicação a partir de 2021, em atendimento ao artigo 100 da Lei nº 14.660/2007;
- vacinação para todos com antecipação do calendário.

# Atuação permanente e responsável do SINPEEM em defesa da educação, da saúde e da vida

Mesmo com as dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19, o SINPEEM não fechou ou deixou de atuar um só dia em defesa da educação, dos seus profissionais, da saúde e da vida.

Durante a pandemia, iniciada em março de 2020, o sindicato vem atuando. Pressionamos e conseguimos:

- ✓ impedir que o projeto de lei que reduziria 30% dos salários dos profissionais de educação fosse votado e aprovado;
- ✓ que a Prefeitura aplicasse os índices de reajustes aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados, referentes à incorporação dos abonos complementares de pisos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio à educação;
- ✓ garantir a antecipação do pagamento para março de 2020 do PDE, que conseguimos com valor máximo de R\$ 5.000,00 para a Jeif, J-30 e J-40 e proporcional para as demais jornadas, sem descontos por ausências;
- ✓ a prorrogação do prazo de validade dos concursos de PEI, diretor e supervisor;
- ✓ garantir a homologação dos concursos para coordenador pedagógico e ATE, antes do início de vigência da lei eleitoral;
- ✓ garantir a autorização para a convocação de aprovados nos concursos de coordenador pedagógico, ATE, PEI, supervisor e diretor;
- ✓ conquistar o cartão de alimentação escolar e a extensão de sua concessão para todos os alunos;

- ✓ conquistar o vale para aquisição direta pelas famílias do material e vestuário escolar;
- ✓ obrigar a SME a apresentar a minuta do protocolo sanitário para as escolas;
- ✓ aumentar o valor do PTRF e o uso dos recursos vinculados à formação para outras necessidades das escolas;
- ✓ a publicação do decreto do PDE de 2020 antes do encerramento do ano, assegurando assim o seu pagamento;
- ✓ obrigar a SME a enviar para as escolas equipamentos, materiais e EPIs;
- ✓ impedir que a Prefeitura cedesse ao governo do Estado, que queria o retorno das aulas presenciais já em agosto de 2020; depois em setembro, outubro, novembro e até mesmo em dezembro, a poucos dias do encerramento do ano letivo de 2020;
- ✓ evitar que o período de planejamento presencial fixado para iniciar no dia 01/02/2021 fosse efetivado na rede direta;
- ✓ evitar que a data de início das aulas presenciais autorizadas pelo decreto para o dia 15/02 fosse incluída na Instrução Normativa nº 01/2021;
- ✓ incluir os profissionais de educação no grupo prioritário de vacinação.

## Protocolo contém propostas negociadas com o SINPEEM e demais entidades

Até a versão final, tivemos idas e vindas no processo negocial.

Com o anúncio de aprovação da realização de greve a partir de 10 de fevereiro, em resposta ao governo, que recusou atender à nossa reivindicação de trabalho remoto para todos enquanto não fossem asseguradas medidas de segurança sanitária nas escolas, conseguimos obrigar o governo a reconhecer que centenas de escolas não tinham sequer equipe para limpeza e higienização e a suspender o início das aulas nestas unidades.

Antes de começar o calendário letivo, pressionamos e conseguimos adiar o início do planejamento e das aulas presenciais em todas as unidades da rede. Adiamiento importante para evitar a circulação de pessoas na cidade e a aglomeração nas escolas. Medidas necessárias para frear a expansão da contaminação pelo coronavírus.

## Atuação do sindicato evitou a redução de 30% do salário durante a pandemia

No início da pandemia medidas anunciadas pelo governo, com impacto financeiro e orçamentário, como a ampliação de leitos de UTIs, aquisição de respiradores, instalação de hospitais de campanha, contratação de pessoal da saúde, distribuição de material impresso para os alunos, cartão de merenda, entre outras, passaram a ser usadas como argumento para a apresentação de projetos de lei para reduzir os salários dos servidores públicos.

Alguns defendiam que a pandemia levou milhões à perda de renda, salário e emprego, dependendo de ajuda de abonos de emergência, cestas básicas e outros tipos de auxílio e que não era justo os servidores manterem integralmente a sua remuneração. Defenderam e ainda ameaçam com corte, redução dos salários, benefícios e direitos dos servidores.

Na Câmara Municipal foi apresentado projeto para reduzir o salário de todos os servidores em 30% durante a pandemia. Graças à atuação do SINPEEM, até o momento, isto não ocorreu. O projeto de lei de autoria parlamentar foi retirado da pauta.

## SINPEEM na campanha Vacina Já e para todos

A luta do SINPEEM por vacina para os profissionais de educação teve sua primeira vitória com a admissão, pelo governo, de um Programa Emergencial de Vacinação dos Profissionais de Educação.

Na primeira fase da imunização, cerca de 30 mil, com idade igual ou superior a 47 anos, foram vacinados.

Não paramos de pressionar e reivindicar. Até mesmo a contribuição para um fundo que pudesse aumentar a produção e vacinação maior e mais rápida da nossa categoria e de toda a população foi proposta pelo presidente do SINPEEM às autoridades.

Conversas com o prefeito e com os secretários da Saúde e de Educação, somadas às pressões da greve, garantiram importante vitória: vacinação de todos os profissionais de educação. No entanto, esta vitória não nos tira da luta por vacina para toda a população. Temos de continuar pressionando para que o presidente Bolsonaro deixe de atuar contra a vida e não crie obstáculos à importação de insumos e à produção da vacina que salva vidas.

O SINPEEM continua atuando e fortalecerá ainda mais a campanha Vacina Já!

Vale ressaltar que, até 11/06, haviam sido aplicadas, em todo o país, 77.473.099 doses de vacina contra a Covid. Deste total, 23,6 milhões (11,16%) de pessoas haviam recebido as duas doses e 53,8 milhões (25,43% da população) a primeira dose da vacina.

# Reposição: SME publicará instrução normativa

A negociação que garantiu o pagamento dos dias parados incluiu entre os itens a organização de calendário de reposição, podendo ser consideradas aulas de reforço escolar, recuperação e projetos específicos das unidades. As horas de reposição dos gestores e Quadro de Apoio também serão organizadas pelas UEs, obedecendo às diretrizes que serão fixadas em instrução normativa, dis-

cutida com a SME e publicada no Diário Oficial da Cidade.

Exigimos e conseguimos durante a negociação que a reposição dos dias da greve não está vinculada ao calendário escolar deste ano letivo. No entanto, como o pagamento de 50% está vinculado à reposição, quanto menor o tempo em efetivá-la, mais rápido também será o pagamento.

## SINPEEM tem decisão favorável na ação da URV; mais uma importante conquista

Em 1994, por ocasião da decretação do Plano Real, os vencimentos dos servidores públicos deveriam ser convertidos provisoriamente em Unidade Real de Valor (URV).

Várias unidades da Federação, entre elas a Prefeitura de São Paulo, não cumpriram a lei, ocasionando perdas para os seus servidores no momento da conversão da anterior base monetária para o Real, e também posteriormente.

O SINPEEM ajuizou ação ordinária coletiva que resultou em sentença favorável, agora em fase de cumprimento da obrigação de fazer (cumprimento da sentença).

Por decisão judicial, a Prefeitura deve anotar no prontuário e aplicar o percentual de 9,12% para o mês de abril de 2021 em folha de pagamento dos autores, excluindo aqueles que constem em outros processos com a mesma demanda, ajuizados por outras organizações sindicais ou advogados particulares. Também são excluídos os servidores que ingressaram depois do fato gerador e os falecidos.

A Prefeitura deve elaborar

os demonstrativos das diferenças devidas para os autores, mês a mês, a partir de fevereiro de 2009, comprovando em juízo o cumprimento da obrigação de fazer.

### IMPORTANTE

A aplicação de 9,12% sobre os vencimentos de abril depende da planilha que deve ser elaborada pela Procuradoria-Geral do Município, conforme decisão da Justiça.

Com o CD entregue pela Procuradoria, o SINPEEM fará a conferência para certificar se constam todos os associados que têm o direito, ou seja, sócios do SINPEEM que estavam no serviço público em março de 1994 e não constam em outros processos com a mesma demanda.

A diferença a que o associado tem direito a partir de fevereiro de 2009 até abril de 2021 depende de cálculo que ainda demora a ser declarado para fins de pagamento. Dependendo do valor poderá ser convertido em título precatório. Portanto, ainda demora o seu recebimento.

**Solicitamos que aguardem informações do SINPEEM. No momento não é possível apresentar a relação de beneficiários, posto que ainda depende de planilhamento pela Procuradoria-Geral e aferição pelo Jurídico do sindicato. O SINPEEM não informa valores por telefone ou e-mail. E, neste momento, o associado deve aguardar a informação se consta ou não neste processo.**

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

**3329-4500**

**informes@sinpeem.com.br**

## SINPEEM quer a revogação da portaria que extinguiu módulo de ATEs das DREs e órgãos centrais

O SINPEEM continua na luta pela revogação da Portaria nº 5.460, publicada no DOC de 15/09/2020 e republicada no DOC de 26/09/2020, que determinou a extinção do módulo de auxiliares técnicos de educação (ATEs) das DREs e de órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Questionada pelo SINPEEM, a SME alega que, por conta do novo normal, devido à pandemia da Covid-19, foi necessária a transferência dos ATEs para as unidades educacionais.

Não concordamos que estes profissionais fiquem como excedentes e reivindicamos a revogação da portaria. Para prover a falta e insuficiência de ATEs nas unidades educacionais queremos o aumento do módulo e convocação imediata dos aprovados em concurso público.

Também reivindicamos a criação de quadro e carreira do pessoal de apoio e técnico administrativo da SME e a manutenção dos direitos dos ATEs lotados nas DREs e nos órgãos centrais.

## ■ TIRE SUAS DÚVIDAS

### ACESSO AO HOLERITE ELETRÔNICO

**Como devo proceder para visualizar meu holerite eletrônico se eu esquecer ou perder a minha senha?**

No caso de perda ou necessidade de alteração da senha de acesso ao Portal do Servidor – área privada (destinada para fins de consulta ao holerite eletrônico e ao comprovante de rendimentos pagos/imposto sobre a renda retido na fonte) o servidor ativo ou aposentado deverá comparecer à Unidade de Recursos Humanos da sua Secretaria ou Subprefeitura.

Os pensionistas da administração direta serão atendidos exclusivamente na Praça de Atendimento da Secretaria Executiva de Gestão, na Galeria Prestes Maia - Centro.

### RECADASTRAMENTO

**O recadastramento dos servidores municipais continua suspenso?**

Sim. Em função da pandemia da Covid-19, o recadastramento dos servidores municipais continua suspenso, conforme previsto na Portaria nº 25, da Secretaria Municipal de Gestão, de 18 de março de 2020.

A Prefeitura de São Paulo realiza anualmente o recadastramento (Recad) de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas regidos pelo Decreto Lei nº 289/1945, nos meses de seus aniversários.

De acordo com os Decretos nº 45.690/2005 e nº 45.755/2005, o recadastramento é obrigatório e os procedimentos para a sua realização estão estabelecidos na Portaria nº 001/2014 - Sempla, publicada no DOC de 04/01/2014.

## SINPEEM defende a organização do ensino em ciclos

O SINPEEM defende a reorganização dos atuais ciclos de alfabetização, intermediário e autoral, com a redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento. Atualmente, há reprovação no 3º ano, nos 6º, 7º, 8º e 9º anos. Manter essa reprovação nesse momento pandêmico seria ampliar assimetrias, aprofundar evasão e negar a LDB, que garante acesso e permanência, desconsiderando aspectos éticos como a equidade.

A reorganização dos tempos para aprender na rede municipal de ensino, se constituiria de três ciclos sem reprovação.

A avaliação deve reproduzir as diretrizes aprovadas, por semelhança, pelo CME, referente à EJA (Parecer nº 05/2020, de 09/06/2020).

Também deve considerar as recomendações do CNE (Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28/04/2020), especificadamente o item 2.16, versando sobre “avaliações e exames no contexto da situação de pandemia”.

Consideramos que a organização do ensino em ciclos é funcionalmente necessária e pode ter excelentes resultados, desde que:

- seja efetivado um trabalho político-pedagógico e administrativo sistemático que favoreça a real implantação do ciclo;
- seja estabelecida como princípio a qualidade social da educação, priorizando as relações humanizadas, sustentáveis e solidárias;
- seja realizada a reorganização curricular, tendo em vista a organização em ciclos e as diferentes etapas de desenvolvimento da capacidade de aprendizagem dos alunos;
- os laboratórios de informática sejam mantidos e equipados adequadamente com número de computadores e Poeds em proporção ao número de alunos, salas e turnos das unidades escolares;
- sejam efetivadas ações planejadas de formação continuada, a ser realizada pela Coped/DRE para os profissionais de educação envolvidos com o ensino fundamental, visando à compreensão de como atuar nos ciclos;
- sejam realizadas reuniões/seminários, considerando-os como dias letivos, para realizar a avaliação dos projetos pedagógicos das unidades e dos resultados alcançados com a nova reorganização curricular;
- sejam garantidos meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individualizado dos alunos, principalmente daqueles com dificuldade de aprendizagem, e que as classes dos 1º, 2º e 3º anos do ciclo I sejam adaptadas, aparelhadas com mobília e material pedagógico especiais de alfabetização para esses alunos;
- seja realizada avaliação contínua e diagnóstica, acompanhada das condições necessárias para executar atividades que permitam aos alunos superar dificuldades, sem promoção automática e com direito à recuperação paralela;
- a estruturação dos ciclos considere como ponto de referência o desenvolvimento do aluno e não a organização dos conteúdos;
- seja considerado o princípio de progressão do aluno em contraposição às ideias de promoção automática ou de promoção/retenção;
- seja garantido o acesso ao conhecimento por meio da formação de equipe multidisciplinares que trabalhem aspectos que interferem no processo de ensino/aprendizagem;
- seja feito planejamento ajustado à organização do ensino em ciclos e não por ano, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos;
- haja módulo de professores por unidade escolar redefinido para assegurar a execução dos trabalhos de apoio e reforço de aprendizagem;
- seja feito registro permanente do processo educativo e de ensino/aprendizagem e avaliação coletiva e global no final de cada ciclo;

- seja feita avaliação coletiva, que abranja todos os envolvidos no processo educacional e todos os aspectos que interferem no aproveitamento dos alunos e que os resultados definam ações e graus de responsabilidade dos envolvidos no processo ensino aprendizagem;
- sejam considerados na avaliação do aluno todos os aspectos do seu desenvolvimento: conhecimento, socialização, formação de valores e habilidades cognitivas;
- seja garantido um módulo diferenciado para as escolas especiais, não em função do número de salas, mas em razão da diversidade do atendimento prestado nas unidades escolares: surdos-cegos, surdos deficientes múltiplos, surdos cadeirantes, entre outros, objetivando o atendimento às suas necessidades e melhor desenvolvimento do aluno;
- as avaliações não sirvam como instrumentos para identificar fracassos, mas usadas para identificar as necessidades da escola, para superar as desigualdades nas condições de aprendizagem dos alunos;
- seja assegurada a realização de recuperação paralela dos educandos com defasagem de aprendizagem, desenvolvida por professores remunerados para tal fim e integrada ao projeto pedagógico da escola;
- o ensino possibilite o conhecimento crítico de múltiplas abordagens teóricas;
- o ensino possibilite às crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolver e expandir o interesse pela cultura;
- o ensino respeite a individualidade do aluno, o estimulando a colocá-la a serviço da sociedade e a desenvolver, conscientemente, a disciplina individual e a disciplina coletiva, no sentido da responsabilidade pessoal e social, visando ao exercício pleno da cidadania;
- o Sistema de Gestão Pedagógica ofereça todas as condições técnicas e materiais para as operações de apontamento, consolidação, compatibilização e compartilhamento e que não seja utilizado comprometendo o tempo destinado à regência nem o tempo fora da jornada do professor e gestor.

### Organização do ensino em ciclos deve ser planejada considerando, ainda:

- que todos tenham o direito ao conhecimento;
- que a construção do conhecimento não pode ser fragmentada;
- a garantia da representatividade pluriétnica da sociedade no currículo escolar;
- a necessidade de atividades extraclasse, com duração e formas subordinadas às necessidades pedagógicas;
- que a autonomia da escola seja sustentada pela existência de relações democráticas entre as unidades escolares e os órgãos centrais;
- a realização de estudos com elevado teor científico para avaliar os problemas que dificultaram a real implantação dos ciclos.

A reorganização dos atuais ciclos (alfabetização, intermediário e autoral) com reprovação pressupõe, em período de pandemia, não haver retenção. Trata-se de uma proposta de mudança da escola.

A proposta de organização em ciclos se baseia numa concepção de educação com prática social humanística, científica e libertadora. Uma concepção de currículo em processo, que necessita de todos os envolvidos no processo educativo; uma concepção de aprendizagem que respeita o desenvolvimento afetivo, social e cognitivo do(a) educando(a), o(a) considerando como agente construtor do seu conhecimento.

# Conselho Municipal de Educação ratifica posição contrária ao homeschooling

Na Recomendação nº 02, publicada no DOC de 29/04/2021, o Conselho Municipal de Educação de São Paulo (CME) ratifica seu posicionamento contrário à regulamentação da educação familiar - conhecida como homeschooling - na educação básica, que inclui a educação infantil e os ensinos fundamental e médio.

Com a finalidade de contribuir com os debates sobre o PL nº 84/2019, que tramita na Câmara Municipal e prevê a regulamentação desta modalidade de ensino, o CME apresenta uma exposição de motivos baseada nos princípios constantes na legislação e normas nacionais, estaduais e municipais e nos fundamentos pedagógicos construídos ao longo de décadas.

## Aspectos a serem considerados no debate sobre a regulamentação da educação domiciliar

Segundo o CME, os diferentes projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado - PLs nº 3.179/2012, nº 3.261/2015, nº 10.185/2018, nº 5.852/2019, nº 3.262/2019, nº 6.188/2019 e nº 2.401/2019 - que propõem mudanças na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ou no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou em ambas as leis, e, em um deles, a alteração no Código Penal Brasileiro, para regulamentar a oferta domiciliar da educação básica apresentam problemas para debate e votação. Entre eles:

- ❖ não fazem referência à necessidade de competências didáticas e pedagógicas essenciais dos pais ou dos tutores, sobre como ensinar e, o mais importante, como os bebês, as crianças, os adolescentes e os jovens aprendem;
- ❖ restringem parte essencial do processo educativo e de humanização pelos quais se estabelecem relações de empatia, solidariedade, cidadania, essenciais ao desenvolvimento psíquico, social e afetivo, por limitar a convivência e a interação dos bebês, das crianças, dos adolescentes e dos jovens com seus pares e com diferentes grupos sociais;
- ❖ desconsideram que a convivência restrita ao ambiente familiar traz prejuízos à identificação de comportamentos de risco dentro dos ambientes familiares como violências domésticas: abuso sexual, violência física e emocional e até mesmo a exploração sexual de crianças e adolescentes, comprometendo o importante papel da escola na rede de proteção social;
- ❖ comprometem o direito à educação escolar de forma significativa;
- ❖ ampliam a desigualdade social e educacional no nosso país;

- ❖ atentam contra o direito dos bebês, crianças, adolescentes e jovens a uma formação integral, de qualidade social;
- ❖ contrariam a concepção segundo a qual a educação deve ser objeto de responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;
- ❖ quanto à obrigatoriedade de matrícula e frequência, o PL nº 3179/2012 e apensados ferem ainda, a Lei Federal nº 13.803/2019, que altera dispositivo da Lei nº 9.394/1996, ao obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% do total permitido em lei, considerados os 200 dias letivos, caso não tenha uma sistemática de supervisão dos dados de frequência.

## Implicações iniciais da regulamentação do ensino domiciliar apontadas pelo CME:

- ❖ no Brasil, cerca de 15 mil famílias realizam a educação básica nos domicílios sem a regulamentação. Há um grande risco de que, com a regulamentação, esse número se amplie não havendo estrutura para o acompanhamento por parte do poder público;
- ❖ risco de a educação domiciliar ser aprovada como modalidade da educação básica e, por consequência, ser financiada pelo Fundeb;
- ❖ pressupõe que pais, responsáveis ou eventuais tutores são capazes de substituir o papel da escola e de garantir uma formação ampla, englobando as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, a formação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;
- ❖ desconsidera os avanços do campo da pedagogia, psicologia escolar, licenciaturas e tantos outros campos das ciências. Deste modo, podemos entender que ao optar pelo ensino domiciliar, os pais estão cometendo abandono intelectual, conforme prevê o artigo 246 do Código Penal Brasileiro, na medida em que estariam privando crianças e adolescentes do convívio comunitário em espaços coletivos de formação;
- ❖ priva do convívio com a comunidade escolar, dificultando que crianças e adolescentes denunciem possíveis casos de violência.

Segundo o CME, propor o ensino domiciliar é defender o distanciamento dos estudantes de todo esse contexto relacional, estudado e construído por muitos anos pelos educadores e pelas famílias, tão primordial para a aprendizagem e para a vivência da cidadania.

## Homeschooling amplia a desigualdade social para o aprendizado

Para o SINPEEM, a regulamentação da educação domiciliar agudizará uma situação ainda maior de desigualdade social para o aprendizado.

A aprendizagem diária é própria da escola, que atende às diretrizes e parâmetros curriculares, num ambiente que, além da aquisição de conhecimento, favorece a formação integral do aluno. E não há como garantir, no *homeschooling*, que a família dê conta de atender às necessidades educacionais num mundo cada vez mais plural. Tampouco que os profissionais contratados pelos pais estarão qualificados para cumprir as determinações legais que envolvem o processo de ensino/aprendizagem numa dinâmica que tira da criança e do adolescente a possibilidade de socialização e criação de vínculos, tão importantes na

formação de todos os cidadãos.

A complexidade da regulamentação da educação familiar tem acirrado as discussões entre educadores e especialistas. Para a maioria, o ensino em casa deve ocorrer somente como medida emergencial, como agora, diante da pandemia da Covid-19, como forma de preservação da vida.

O esforço do governo deve ser na direção contrária do *homeschooling*. Deve trabalhar para equacionar o déficit educacional no país, com investimentos na formação dos profissionais de educação e na solução de problemas como a evasão escolar e a reprovação, possibilitando que a rede pública seja capaz de oferecer ensino de qualidade, com conteúdo associado ao desenvolvimento socioemocional.

Entendemos que a escola, como palco

privilegiado para o desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem, é o ambiente de socialização, contraposição, formação integral do aluno, bem como de interação necessária com profissionais com formação específica, portanto realmente qualificados para este fim.

É preciso que a sociedade se mobilize para que a institucionalização do ensino domiciliar não caminhe na contramão da necessidade de o governo oferecer educação pública gratuita, laica e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino, com investimentos na ampliação da rede física, infraestrutura e valorização dos profissionais de educação. Portanto, defendemos que a sua regulamentação não seja aprovada em nenhuma instância, seja municipal, estadual ou federal.

# Reforma administrativa continua tramitando no Congresso; PEC de Bolsonaro ataca os direitos dos servidores

Sempre com o pretexto de redução de gastos, os servidores públicos e os trabalhadores em geral vêm assumindo o ônus das medidas adotadas por vários governos, que têm como finalidade a retirada de direitos.

O SINPEEM tem posicionamento contrário a reforma administrativa do governo Bolsonaro e a todas as medidas que visam ao desmonte de direitos e dos serviços públicos.

A nossa luta continua em defesa dos servidores, dos serviços públicos, da estabilidade, efetividade, carreiras e demais direitos.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32/2020, que dispõe sobre a reforma administrativa, muda regras para os novos servidores públicos. Entre as mudanças está a limitação da estabilidade no emprego para algumas carreiras.

Veja a seguir as principais mudanças previstas na PEC, conforme estudo da Consultoria Legislativa da Câmara Federal.

## VÍNCULOS

No regime estatutário em vigor, os servidores são titulares de cargos públicos e somente se distinguem efetivos de comissionados. A PEC prevê diferentes categorias nas unidades em que for adotado o novo regime jurídico de pessoal. A definição de cada grupo será feita por lei complementar:

- ✓ servidores ocupantes de cargos típicos de Estado;
- ✓ servidores ocupantes de cargos não classificados como típicos de Estado;
- ✓ servidores ocupantes de cargos de liderança e assessoramento;
- ✓ cidadãos inscritos em concursos públicos no exercício de funções imputadas aos cargos que postulam, sem que sejam titulares ou estejam investidos.

## ESTABILIDADE

A estabilidade será restrita aos servidores ocupantes de cargos típicos de Estado, somente depois do término do vínculo de experiência e de permanecerem por um ano em efetivo exercício com desempenho satisfatório.

A demissão é admitida por decisão judicial proferida por órgão colegiado. Atualmente, o servidor somente pode ser demitido após o trânsito em julgado.

A demissão por insuficiência de desempenho dependerá de critérios estabelecidos em lei federal ordinária. Uma lei ordinária também definirá as condições de perda de cargo que não sejam classificados como típicos de Estado, o que, neste caso, poderá ocorrer durante todo o período de atividade.

Servidores de cargos públicos ou agentes com vínculo temporário não poderão ser desligados por motivação político-partidária. No entanto, isso poderá ser feito no caso de cargos de liderança e assessoramento.

A estabilidade continuará a valer para ocupantes de cargos públicos que já estiverem em exercício quando a PEC for promulgada. No entanto, eles passarão a ser submetidos à avaliação de desempenho. Lei ordinária tratará da avaliação de desempenho para fins de demissão.

No que diz respeito aos ocupantes de cargos públicos que já estiverem em exercício na data de entrada em vigor da nova sistemática, serão aplicados os critérios previstos para os servidores ocupantes de cargos "típicos de Estado" (artigo 2º da PEC). É acrescentada a determinação para que sejam submetidos à avaliação de desempenho, que se efetivará de modo uniforme, na medida em que se promova revogação de previsão para que o procedimento seja realizado de forma diferenciada para obtenção de estabilidade no cargo, estabelecida no § 4º do art. 41 da Constituição. Em razão da remissão promovida, a referida avaliação de desempenho, para fins de demissão, passará a observar critérios estabelecidos em lei ordinária e não mais em lei complementar.

## CONTRATO TEMPORÁRIO

A PEC permite a contratação, mediante processo seletivo simplificado, de pessoal com vínculo por prazo determinado, com recursos próprios de custeio. Isso será admitido em três hipóteses:

- ✓ calamidade, emergência, paralisação de atividades essenciais ou acúmulo transitório de serviço;
- ✓ atividades, projetos ou necessidades de caráter temporário ou sazonal, com indicação expressa da duração dos contratos;
- ✓ atividades ou procedimentos sob demanda.

## CONCURSOS PÚBLICOS

A PEC mantém a exigência de aprovação em concurso público para acesso a empregos permanentes. Porém, haverá uma segunda etapa para o concurso, na qual o candidato passará por "vínculo de experiência", que vai determinar a classificação final. A etapa deve durar pelo menos um ano, para acesso a cargos que não sejam qualificados como típicos de Estado, ou dois anos, para cargos típicos de Estado.

## CARGOS DE LIDERANÇA E ASSESSORAMENTO

Com a PEC, deixam de existir os "cargos em comissão de livre provimento e exoneração" e as "funções de confiança", previstos atualmente na Constituição. Ambos serão substituídos por "cargos de liderança e assessoramento", destinados às atribuições estratégicas, gerenciais ou técnicas.

Critérios mínimos de acesso e exoneração serão estabelecidos por ato do chefe de cada poder. É possível que os titulares no novo sistema desempenhem atividades atualmente exclusivas de servidores efetivos.

## EXERCÍCIOS E ACÚMULO DE CARGOS

Militares e servidores de cargos típicos de Estado somente poderão acumular seu emprego com o exercício da docência ou atividade de profissional de saúde. Será vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, mesmo sem vínculo com a administração pública, o que hoje não é tratado pela Constituição. Somente se admitem exceções em municípios com até 100 mil eleitores.

Para os outros servidores, será genericamente autorizada a acumulação de cargos e empregos públicos, desde que haja compatibilidade de horários. Atualmente, o acúmulo só é permitido para:

- ✓ dois cargos de professor;
- ✓ um cargo de professor e outro técnico ou científico;
- ✓ dois cargos de profissionais de saúde.

## LIMITAÇÃO DE VANTAGENS

Com a PEC, passa a ser expressamente proibida a concessão, a qualquer servidor ou empregado da administração pública direta ou de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista:

- 1 - férias em período superior a 30 dias pelo período aquisitivo de um ano;
- 2 - adicionais referentes ao tempo de serviço, independentemente da denominação adotada;
- 3 - aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos;
- 4 - licença-prêmio, licença-assiduidade ou outra licença decorrente de tempo de serviço, independentemente da denominação adotada. A única ressalva é a licença para fins de capacitação;

5 - redução de jornada sem a correspondente redução de remuneração, exceto se decorrente de limitação de saúde;

6 - adicional ou indenização por substituição, ressalvada a efetiva substituição de cargo em comissão, função de confiança e cargo de liderança e assessoramento;

7 - progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço;

8 - parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei, exceto para empregados de empresas estatais.

### PROIBIÇÕES

Com a PEC nº 32/2020:

1 - fica proibida a aposentadoria compulsória como modalidade de punição;

2 - é vedada a incorporação total ou parcial de gratificação ao cargo efetivo;

3 - não será admitida, em relação aos cargos típicos de Estado, a redução de jornada e de remuneração. A restrição não vale para servidores ocupantes de outros cargos, implicitamente admitindo a redução remuneratória caso se promova encurtamento da jornada de trabalho;

4 - parcelas indenizatórias pagas em desacordo serão extintas dois anos após a promulgação da PEC;

5 - as restrições deste tópico não se aplicam aos magistrados, membros do Ministério Público e militares.

### CONTRATOS

Segundo a PEC, a lei disciplinar vai dispor sobre:

1 - a possibilidade de contratação, mediante processo seletivo simplificado, de pessoal com vínculo por prazo determinado;

2 - os procedimentos específicos para aquisição de bens e contratação de serviços;

3 - os critérios para gestão de receitas próprias dos órgãos ou entidades signatários do contrato, assim como a exploração de seu patrimônio;

4 - o monitoramento e a avaliação periódica de metas de desempenho;

5 - a transparência e a prestação de contas relacionadas aos recursos abrangidos pelo contrato.

### FEDERALIZAÇÃO DE NORMAS

A União poderá editar normas gerais sobre:

1 - gestão de pessoas;

2 - política remuneratória e de benefícios;

3 - ocupação dos cargos de liderança e assessoramento;

4 - organização da força de trabalho no serviço público;

5 - progressão e promoção funcionais;

6 - desenvolvimento e capacitação de servidores;

7 - duração máxima da jornada para fins de acumulação de atividades remuneradas.

#### Observações:

- essas normas não se aplicam aos membros da magistratura, Ministério Público, advocacia pública, Defensoria Pública e Forças Armadas;

- serão revogadas da Constituição as escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, destinadas a oferecer cursos exigidos para promoção na carreira.

### PARCERIA COM ENTES PRIVADOS

A PEC permite ao Poder Legislativo editar normas gerais para delegar a particulares atividades exercidas pelo poder público. Permite-se o mesmo compartilhamento de estrutura física e a utilização de recursos humanos de particulares, com ou sem contrapartida financeira, desde que não se abranjam atividades privadas de cargos típicos de Estado.

### PREVIDÊNCIA

A PEC introduz nova fórmula de enquadramento de servidores públicos em regimes previdenciários (Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS), que passaria a observar os seguintes critérios:

1 - aplicação de regime previdenciário próprio exclusivamente para cargo típico de Estado, outros cargos efetivos e pessoas em cumprimento de vínculo de experiência;

2 - filiação ao RGPS dos detentores de vínculos por prazo determinado, titulares de empregos públicos, servidores ocupantes exclusivamente de cargos de liderança e assessoramento, titulares de mandato eletivo e titulares de outros cargos temporários;

3 - concessão de autorização para que o ente federado, por meio de lei complementar, enquadre no RGPS, de forma irreversível, sem prejuízo da possibilidade de adesão ao regime complementar, o ocupante de cargo que não seja típico de Estado, e os que estiverem em "vínculo de experiência";

4 - aposentadoria compulsória de empregados de consórcios públicos, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias passa a ser aos 75 anos, com regras de cálculo e concessão do RGPS.

#### Observação:

- servidores celetistas cujos empregos serão transformados em cargos públicos serão inseridos em Regimes Próprios de Previdência Social.

### PRESIDENTE

Ao contrário do sistema atual, decretos presidenciais poderão criar ou extinguir órgãos públicos. Mantida a exigência de que não se aumentem as despesas públicas, o presidente poderá:

1 - extinguir cargos públicos efetivos vagos e cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão, cargos de liderança e assessoramento e funções de confiança, ocupados ou vagos, assim como gratificações de caráter não permanente;

2 - criar ou promover a fusão, a transformação ou a extinção de Ministérios e de órgãos diretamente subordinados ao presidente da República;

3 - extinguir, transformar ou promover a fusão de entidades da administração pública autárquica e fundacional;

4 - transformar cargos públicos efetivos vagos, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de liderança e assessoramento, funções de confiança e gratificações de caráter não permanente, estejam vagos ou ocupados, desde que seja mantida a natureza do respectivo vínculo e se faça a modificação no âmbito da mesma carreira, quando os cargos efetivos forem classificados como "típicos de Estado";

5 - alterar e reorganizar cargos públicos efetivos do Poder Executivo federal e suas atribuições, exceto quando se tratar de cargo qualificado como "típico de Estado" e desde que não ocorra alteração ou supressão da estrutura da carreira ou alteração da remuneração.

### DIREITO ECONÔMICO

A PEC veda a instituição, pelo aparato estatal, de medidas que gerem reservas de mercado que beneficiem agentes econômicos privados, empresas públicas ou sociedades de economia mista ou que impeçam a adoção de novos modelos favoráveis à livre concorrência. A intervenção do Estado no sistema econômico é limitada pelo princípio da livre iniciativa, imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo.

### PRINCÍPIOS

A PEC nº 32/2020 acrescenta novos princípios para o funcionamento da administração pública: imparcialidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, subsidiariedade e boa governança pública. Atualmente, a Constituição inclui cinco princípios, que serão mantidos no novo texto: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

*Fontes: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados/Nota Descritiva da PEC nº 32/2020 e Agência Câmara de Notícias.*

## ■ FIQUE POR DENTRO

# Marcação de consultas no HSPM: hospital retoma o atendimento ambulatorial

O hospital está retomando gradativamente os atendimentos ambulatoriais. O agendamento de consultas novas acontece por meio da central telefônica SP 156, de terça a sexta-feira (inclusive em feriados, pontos facultativos, suspensão de expediente e/ou emendas), das 7h às 19h. Confira as especialidades com vagas disponíveis:

- terça-feira, das 7h às 13h: pediatria nos ambulatórios descentralizados Carrão, Lapa, Santo Amaro, São Miguel e Tucuruvi e Alergia (consulta remota por telefone)\*.
- terça-feira, das 13h às 19h: urologia (consulta remota por telefone) e fisioterapia geral\*\*
- quarta-feira, das 7h às 13h: odontologia - pediatria pistas\* (disfunção na mordida - de 4 a 9 anos) e odontologia ATM\*
- quarta-feira, das 13h às 19h: nefrologia (consulta remota por telefone)\*
- quinta-feira, das 7h às 13h: ginecologia/obstetrícia nos ambulatórios descentralizados Carrão, Lapa, Santo Amaro, São Miguel e Tucuruvi e pré-natal no HSPM.
- quinta-feira, das 13h às 19h: clínica médica nos ambulatórios descentralizados Carrão, Santo Amaro, São Miguel e Tucuruvi e Neurologia (consulta remota por telefone)\*.
- sexta-feira, das 7h às 13h: oftalmologia HSPM e nos ambulatórios descentralizados Carrão e Tucuruvi, oftalmologia glaucoma\* e oftalmologia fundo de olho\*.
- sexta-feira, das 13h às 19h: ortopedia no ambulatório São Miguel.
- odontologia adulto nos ambulatórios descentralizados: Car-

rão, Lapa, Santo Amaro e São Miguel, odontologia pediátrica (HSPM e Ambulatório Lapa),

- odontologia endodontia\*\* e odontologia periodontia\*\*: solicitação de terça a sextas-feiras, das 7h às 19h.

\* *necessário encaminhamento*

\*\* *necessário encaminhamento exclusivo HSPM*

- agendamento psicologia adulto no HSPM e nos ambulatórios descentralizados: (11) 3397-8192

Os atendimentos nos prontos-socorros permanecem inalterados. Em casos de dúvidas, entre em contato com o HSPM pelos telefones (11) 3397-8000 / 8001, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

### MARCAÇÃO DE CONSULTAS NOVAS NO HSPM:

São Paulo (capital) - disque 156 - de terça a sexta-feira, das 7h às 19h

Outros municípios com DDD 011: disque 0800-0110156 - de terça a sexta-feira, das 7h às 19h

Outros DDD: disque - (0XX11) 3397-8000 / 8001, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h

Para ser atendido no HSPM e nos ambulatórios descentralizados é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- cartão de consulta do HSPM;
- um dos três últimos demonstrativos de pagamento (holerite) - comprovação de vínculo junto à Prefeitura;
- documento de identidade oficial com foto (exemplo: RG);
- cartão do SUS (para realização de exames).

## DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA

Para a doação de medula óssea é necessário solicitar autorização à chefia imediata. Concessão de 48 horas a todos os funcionários que se candidatarem a doadores, sendo: 24 horas para doação e 24 horas para repouso. O servidor deverá apresentar o atestado à chefia.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 12.494, de 10/10/1997.

## DOAÇÃO DE SANGUE

Dispensa da assinatura do ponto no dia da doação de sangue, mediante apresentação de atestado oficial.

**Limite:** três atestados por ano (das redes pública ou privada), com intervalo mínimo de 60 dias entre cada um.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.989, artigo 92, de 29/10/1979; Decreto nº 24.146, de 02/07/1987; e Decreto nº 56.126, de 21/05/2015.

## ENTRADA COM ATRASO E SAÍDA ANTECIPADA

Até 59 minutos, desconto de um terço dos vencimentos do dia. A partir de uma hora, o servidor perderá o vencimento do dia.

A critério da chefia há possibilidade de compensação desses horários.

Esta orientação não se aplica aos docentes, que são descontados pelas horas/aula não ministradas, exceto professores de educação infantil.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.989, artigo 92, de 29/10/1979; Decreto nº 33.930, de 13/01/1994; Portaria SME nº 1.818, de 29/03/1994; e Portaria Conjunta Supeme/NAE nº 01, de 27/06/1994.

## DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Todo servidor tem direito a um dia de repouso semanal remunerado, preferencialmente no domingo.

Nas unidades onde se exija trabalho aos domingos, deverá ser estabelecida escala de revezamento mensal.

O servidor que trabalhar em dias de feriados e pontos facultativos fará jus a uma folga suplementar relativa a esses dias, de acordo com escala estabelecida pela chefia, exceto se estiver submetido a jornadas especiais (12x36).

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.989, de 29/10/1979; Constituição Federal de 1988; e Decreto nº 28.180, de 18/10/1989.

# Prêmio Paulo Freire 2021: inscrições até 08/07

Estão abertas as inscrições para o Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal 2021.

Instituído em 1988, o prêmio tem como finalidade estimular e valorizar as iniciativas alinhadas a uma política educacional comprometida com a melhoria do processo de ensino/aprendizagem em unidades educacionais da rede municipal de ensino de São Paulo.

Podem concorrer projetos que, na data da inscrição, ainda estejam em andamento ou que se encerraram no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da premiação.

São considerados projetos relacionados à melhoria do ensino: ações propostas e implementadas na unidade educacional envolvendo o processo de ensino/aprendizagem com foco no protagonismo do educando. É importante que tais projetos tenham o envolvimento da família e da comunidade educacional.

Não podem concorrer os projetos já premiados em edições anteriores do prêmio, bem como suas continuções ou ampliações.



**Observações:** não será aceito nenhum material impresso, somente por e-mail para [premiopaulofreire@saopaulo.sp.leg.br](mailto:premiopaulofreire@saopaulo.sp.leg.br). Não haverá prorrogação do prazo.

Os projetos poderão concorrer nas seguintes categorias:

- \* educação infantil;
- \* ensino fundamental I;
- \* ensino fundamental II e ensino médio;
- \* educação de jovens e adultos.

A cerimônia pública de premiação está prevista para o dia 20 de setembro de 2021, em sessão solene, na Câmara Municipal de São Paulo.

O regulamento do prêmio e o formulário de inscrições estão disponíveis no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

## Prêmio Heitor Villa-Lobos 2021: inscrições até o dia 03/09

Criado em 2017, em homenagem ao maestro e compositor brasileiro Heitor Villa-Lobos, o prêmio é destinado às unidades escolares municipais e aos respectivos professores que apresentem projetos inovadores e promissores na área da educação musical.

De acordo com o regulamento, são considerados projetos ou trabalhos inovadores e promissores na área da educação musical os que promovam inovação emancipatória, nos quais os educadores sejam curadores do conhecimento musical, demonstrando autonomia dos envolvidos em processos de desenvolvimento criativo musical e elementos de inovação como uso de tecnologias, metodologias ativas, aulas invertidas, dinâmicas, aperfeiçoamento da escuta musical, desenvolvimento da autoconsciência e do espírito crítico-musical. É importante que os projetos demonstrem uma educação musical personalizada,

adaptativa e contextualizada.

Podem concorrer os projetos que, na data da inscrição, ainda estejam em andamento ou que se encerraram no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da premiação. Os projetos podem ser desenvolvidos nas escolas em parceria com oficinairos, desde que a inscrição seja realizada pela unidade escolar ou por professores das unidades escolares municipais.

As inscrições poderão ser efetuadas até as 23h59 do dia 03 de setembro de 2021 e deverão ser enviadas para o e-mail [premiovillalobos@saopaulo.sp.leg.br](mailto:premiovillalobos@saopaulo.sp.leg.br).

A cerimônia de premiação será realizada em 22 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de São Paulo.

Para se inscrever acesse o site <https://www.saopaulo.sp.leg.br/premio-villa-lobos-2021>



REMETENTE:  
Av. Santos Dumont, 596 - Luz  
São Paulo - SP - Fone 3329-4500  
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT



### Para uso dos Correios

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se                                    | <input type="checkbox"/> Falecido      |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido                                | <input type="checkbox"/> Ausente       |
| <input type="checkbox"/> Recusado                                    | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente                       | <input type="checkbox"/> Outros        |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado                |  |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico |  |

Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

responsável